

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - 01-2023**

O Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, de acordo com seu Estatuto Social e Portaria nº 001/2023 que nomeia como pregoeiro Luis Guilherme Cuenca Borsatto, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 7.892/13 e nº 10.024/19; no Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná e o Banco do Brasil S/A e, subsidiariamente, às Leis Federais nº 8.078/90 (CDC), nº 8.666/93, nº 9.784/99 e suas alterações e demais legislações complementares e Lei Estadual nº 15.608/07, fará realizar Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, por Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item**, para fins de registro de preços, na forma e datas abaixo:

**ABERTURA E DIVULGAÇÃO DE PROPOSTAS: 08:30h do dia 14/04/2023**

**INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: 09:00h do dia 14/04/2023**

### **1 – DO OBJETO**

**1.1** – A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para eventual aquisição de kit pedagógico escolar para o ensino infantil – Pré Escola e Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano dos anos iniciais em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, COM ENTREGAS A VISTA E PARCELADAS, para disponibilização aos municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, [www.ciedepar.com.br](http://www.ciedepar.com.br)), pelo período de 12 (doze) meses.

**1.1.1** – Poderão ser incluídos novos municípios ao longo da vigência da ata de registro de preços.

### **2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**2.2** - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**2.3** - O Consórcio não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados, nem as quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

### **3 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**3.1** - Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

### **4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**4.1** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro através de correio eletrônico, no endereço: [licitacao@ciedepar.com.br](mailto:licitacao@ciedepar.com.br), até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

**4.1.1** – O pregoeiro responderá os pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

### **5 – DO ACOLHIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**5.1** – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**5.2** – As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em edital e replicadas no sistema para a abertura das propostas.

**5.3** – Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

**5.4** – Durante o cadastro da proposta no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), o licitante deverá informar marca (nome fantasia, se houver), e demais informações do produto.

## **6 – DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

**6.1** – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **7 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**7.1** – Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**7.2** – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b)** estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou impedimento de licitar imposta pelo Consórcio, ou pela Administração direta do Estado do Paraná, ou ainda pelos municípios que integram este Consórcio, nos termos do artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/93;
- c)** sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- d)** estejam sob falência, recuperação judicial/extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- e)** as hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- f)** estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal (ou Distrito Federal).

**7.3** – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006).

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

**8.1** - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

**8.2** - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

### **8.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.3.1** - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

**8.3.2** - Registro comercial (requerimento de empresário), no caso de empresa individual;

**8.3.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**8.3.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.3.5** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.3.6** - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

### **8.4 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**8.4.1** – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

**8.4.2** – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

**8.4.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

**8.4.4** – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

**8.4.5** – Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

## **8.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.5.1** - Atestado(s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu SATISFATORIAMENTE, executou ou executa, a contento, os serviços ou produtos referente ao objeto deste processo licitatório.

**8.5.2** - Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades e prazos com o objeto, demonstrando que a empresa licitante executa ou executou, fornecimento de produtos da mesma natureza do ora licitado.

**8.5.2.1** - Poderão ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

**8.5.2.2** - Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

**8.5.2.3** - Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, desde que os serviços tenham sido realizados no mesmo período, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

## **9 – ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**9.1** – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a** - conduzir a sessão pública;
- b** - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c** - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d** - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e** - verificar e julgar as condições de habilitação;
- f** - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g** - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h** - indicar o vencedor do certame;
- i** - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j** - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k** - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;
- l** - propor a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades.

**9.2** – Caberá à equipe de apoio auxiliar o Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

## **10 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

**10.1** – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A, sediadas no país.

**10.2** – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

**10.3** – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **11 – PARTICIPAÇÃO**

**11.1** – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), observada data e horário limite estabelecidos.

**11.2** – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**11.3** – A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

## **12 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO**

**12.1** – A partir do horário previsto no Edital e no sistema – 09:00h do dia 14/04/2023– terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

**12.1.1** – Somente serão aceitas propostas que ofertem o quantitativo total estabelecido para cada lote, conforme Termo de Referência.

**12.2** – Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma decrescente. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

**12.3** – Os lances deverão considerar o valor total do lote.

**12.4** – Será utilizado o modo de disputa ABERTO, conforme regulamentação dada pelo art. 32º do Decreto federal nº 10.024/2019.

**12.5** – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. O pregoeiro iniciará a disputa de cada item individualmente, no qual os fornecedores deverão ofertar seus lances. A cada lance ofertado os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**12.5.1** – O andamento da disputa seguirá o disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019 e o regulamento operacional do sistema Licitações-e do Banco do Brasil.

**12.5.2** – O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 3 (três) segundos tanto para lances intermediários, quanto para cobrir a melhor oferta. O sistema inibirá aqueles lances que sejam registrados em desconformidade com os intervalos aqui estabelecidos.

**12.5.3** – O intervalo de valor entre os lances enviados será de no mínimo **R\$ 1,00 (um real)**, tanto para o próprio fornecedor em relação ao seu último lance, quanto para a disputa entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala. O sistema inibirá aqueles lances que sejam registrados em desconformidade com os intervalos aqui estabelecidos.

**12.6** – No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, em período de até 10 (dez) minutos, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**12.6.1** – No caso de desconexão com o pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente no mínimo 24 (vinte e quatro) horas após comunicação aos participantes.

**12.7** – Após a etapa de envio de lances, se for constatado que microempresa ou empresa de pequeno porte ofertou proposta com valor de até 5% superior à proposta mais bem classificada, o sistema aplicará os critérios para desempate, conforme estabelece o art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. O pregoeiro, então, convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte para que,



no prazo de 5 (cinco) minutos, apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será arrematado em seu favor o objeto licitado.

**12.7.1** – Após encerrada a sessão de lances, as empresas participantes que se enquadrarem nos critérios do item **12.7** serão convocadas através de mensagem via sistema, com prazo de 24 horas para manifestação, estando sujeitas à preclusão.

**12.8** – O não envio dos documentos de habilitação poderá resultar na aplicação das sanções previstas no item **6 do Termo de Referência**, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**12.9** – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

**12.10** – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**12.11** – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

### **13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**13.1** – Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, respeitando horário de expediente do CIEDEPAR, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, através de correio eletrônico, utilizando o endereço: [licitacao@ciedepar.com.br](mailto:licitacao@ciedepar.com.br).

**13.1.1** – O pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis** constados do recebimento da impugnação.

**13.2** – Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a empresa arrematante ser declarada vencedora da disputa pelo pregoeiro. O licitante terá o prazo de 24 horas, contados a partir da declaração do vencedor do lote no sistema, para manifestar a intenção de recurso, que deverá ser inserida no campo apropriado do sistema eletrônico, acompanhada de motivação. Após o decurso desse prazo, na ausência de manifestações, o sistema bloqueará

automaticamente o referido campo. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar, se desejarem, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**13.2.1** – As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas através de correio eletrônico, utilizando o endereço [licitacao@ciedepar.com.br](mailto:licitacao@ciedepar.com.br).

**13.3** – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**13.4** – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

**13.5** – O licitante desclassificado antes da fase de disputa, também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso, no prazo estabelecido no **item 13.2** deste edital.

**13.6** – O licitante que desejar vistas ao processo deverá enviar solicitação através de correio eletrônico, utilizando o endereço [licitacao@ciedepar.com.br](mailto:licitacao@ciedepar.com.br). O pregoeiro agendará uma data e horário para tal diligência, de modo a não prejudicar o andamento da licitação e a etapa de análise de documentação.

## **14 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA**

**14.1** – A empresa participante deverá encaminhar a proposta inicial, exclusivamente via sistema, concomitantemente com a documentação de habilitação, assinada pelo Representante Legal da Empresa, citado nos documentos de habilitação.

**14.1.1** – A proposta deverá apresentar identificação inequívoca da empresa, constando Razão Social, CNPJ, endereço completo e endereço de correio eletrônico.

**14.1.1.1** – O endereço de correio eletrônico mencionado acima será utilizado para as convocações para assinatura de ata e retirada de empenhos e demais comunicações referentes ao processo.

**14.1.2** – A proposta deverá apresentar os dados bancários para fins de pagamento. A conta bancária informada deve estar vinculada ao CNPJ da empresa participante, considerando inclusive os dígitos que indicam matriz ou filial.

**14.1.3** – A proposta deverá conter valor unitário e total de cada item em moeda corrente, já incluídas quaisquer outras despesas como: impostos, fretes, seguros, taxas de descarga, montagem, embalagens, etc.

**14.1.4** – Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

**14.1.5** – A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

**14.2** – Após o encerramento da etapa de lances, a empresa arrematante deverá enviar, via sistema, a proposta ajustada ao valor do seu lance, no prazo de até 24 horas.

**14.2.1** – A proposta ajustada deverá conter os mesmos dados exigidos **pelo item 14.1** e subitens.

**14.2.2** – Caso necessário, o valor da proposta ajustada deverá ser reduzido para atendimento ao **item 14.1.4**.

**14.2.3** – O mesmo prazo definido no **item 14.2** valerá para o envio de documentos pelas empresas que arrematem lotes após a finalização da fase de disputa de lances, em decorrência de eventual desclassificação de empresas.

## **15. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA**

**15.1** - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

**15.1.1** - A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame.

**15.2** - Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido via postal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente à sede do CIEDEPAR para assinatura.

**15.2.1** - A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem

encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

**15.3** - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação dos licitantes vencedores, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

## **16 – SANÇÃO ADMINISTRATIVAS**

**16.1** - O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o CIEDEPAR pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **17 – FORMA DE PAGAMENTO**

**17.1** - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS.

**17.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

## **18 – DA CONTRATAÇÃO**

**18.1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços.

**18.1.1** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do

processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**18.1.2** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**18.1.3** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 18.1, ou se recusar a cumprir a ordem de compra, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

## **19 – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO.**

**19.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

**19.1.1** - Advertência por escrito;

**19.1.2** – Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

**19.1.3** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

**19.1.4** - Rescisão da contratação.

## **20 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**20.1** - Homologada a Licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**20.2** - Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada consulta as suas condições de habilitação, que deverão ter sido mantidas. Caso seja comprovada alguma pendência, a Empresa será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido o prazo para sua regularização.

**20.3** - O CONSÓRCIO convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**20.4** - O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

**20.5** - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o CONSÓRCIO registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

## **21 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** - O CONSÓRCIO está neste edital qualificado, unicamente como órgão gerenciador do registro de preços, razão pela qual, poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, e contratar a partir da mesma, todo e qualquer órgão público municipal integrante da Administração do Consórcio - MUNICÍPIO CONSORCIADO - mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666/1993, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**21.2** - Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**21.3** - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

## **22 - DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO**

**22.1** - O CONSÓRCIO será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

**22.2** - A convocação dos fornecedores pelo CONSÓRCIO será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**22.3** - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**22.4** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o CONSÓRCIO poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

### **23 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**23.1** - Na Ata de Registro de Preços, o MENOR PREÇO POR LOTE será fixo e irrevogável. Entretanto, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**23.2** - Isto não se aplica aos contratos gerados e firmados a partir da Ata de Registro de Preços, os quais poderão ser revistos, reajustados e reequilibrados, de acordo com o edital.

**23.3** - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cujos preços foram registrados.

**23.4** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão gerenciador convocará o Fornecedor visando à negociação para redução de preços aos valores praticados pelo mercado.

**23.5** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**23.6** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**23.7** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**23.8** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **24 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**24.1** - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**24.1.1** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

**24.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

**24.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aqueles praticados no mercado;

**24.1.4** - Tiver presentes razões de interesse público.

**24.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

**24.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **25 - DA POSSIBILIDADE DE CARONA**

**25.1** - Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preço nos termos do Artigo 8º e seus parágrafos do Decreto nº 30 de 01 de março de 2013.

**25.2** - Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do CIEDEPAR.

**25.3** - O total das adesões por carona, não poderão exceder ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador, conforme art. 22, parágrafo 4º do Decreto nº 7.892/2013.

**25.4** - As contratações não poderão exceder, por órgão e entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

**25.5** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o CIEDEPAR.

**25.6** - Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente



assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no Edital, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao CIEDEPAR.

**25.7** - Fica a cargo do Secretário Executivo, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

## **26 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), <https://ciedepar.com.br/licitacoes/>; e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitação: Rua Voluntários da Pátria nº 400, 4º andar – Sala 402 – Centro Curitiba - PR, nos dias úteis, no horário das 08H:00 às 17H:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:**

**Anexo I - Termo de Referência;**

**Anexo II – Modelo de Declaração de Habilitação;**

**Anexo III - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;**

**Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;**

**Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;**

**Anexo VI – Minuta Ata Registro Preços;**

**26.1** – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Consórcio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Consórcio poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**26.2** – Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que os empenhos representam compromisso entre as partes, assim como a Ata de Registro de Preços.

**26.3** – Os preços registrados em ata, nos termos deste Edital poderão, justificadamente, sofrer variação.

**26.3.1** – O Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

**26.3.2** – Caso o fornecedor não aceite a redução de preço, o Consórcio poderá cancelar a ata unilateralmente.

**26.4** – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**26.5** – Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, será solicitada a apresentação dos documentos originais não digitais.

**26.6** – É facultado ao Pregoeiro, bem como à equipe de apoio, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, e/ou solicitar amostra do produto cotado para verificação do atendimento à especificação do Edital.

**26.7** – Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, via correio eletrônico, sob pena de desclassificação do lote/inabilitação.

**26.8** – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes e obtenção do melhor preço, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.9** – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**26.10** – A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**26.11** - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CIEDEPAR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.



**26.12** - O CIEDEPAR poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**26.13** - O CIEDEPAR poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**26.14** - - Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**Curitiba - PR, 21 de março de 2023.**

**Luis Guilherme Borsatto  
Pregoeiro**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para eventual aquisição de kit pedagógico escolar para o ensino infantil – Pré Escola e Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano dos anos iniciais em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, COM ENTREGAS A VISTA E PARCELADAS, para disponibilização aos municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, [www.ciedepar.com.br](http://www.ciedepar.com.br)), pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 – Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o critério deverá ser “**O MENOR PREÇO POR LOTE**”, conforme composições e quantidades definidas na tabela a seguir.

<b>LOTE 1 - ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA</b>				
<b>Item</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Qde</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
<b>1.1</b>	<b>AGENDA ESCOLAR</b> - Miolo permanente, contendo no mínimo 224 páginas, com índice telefônico e informações úteis ao estudante, dimensões mínimas 140mm x 200mm, miolo em papel Offset gramatura mínima 56g/m², capa e contracapa em plástico polipropileno reciclado biodegradável, espessura mínima de 0,35mm com proteção e acabamento de gofragem, miolo contendo a primeira e a última folha em papel off set 120g/m² com personalização 4x0 cores e mais 112 folhas úteis impressão 1x1. Acabamento em espiral com revestimento nylon preto de no mínimo de 1,0mm a 1,2mm com coil-lock.	30.000	R\$ 14,70	R\$ 441.000,00
<b>1.2</b>	<b>APONTADOR COM DEPÓSITO</b> - Apontador colorido com depósito transparente incolor, confeccionado em material termoplástico com um furo cônico de diâmetro aproximado de 8mm e uma lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de garantir ótima apontabilidade e não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Dimensões mínimas: 60 x 25 x 15mm. Apresentar certificação do inmetro e junto com as amostras	30.000	R\$ 1,75	R\$ 52.500,00
<b>1.3</b>	<b>BORRACHA BRANCA N.40</b> - Borracha branca para apagar lápis, macia, flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, composta de borracha natural ou sintética. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões mínimas: 33 x 23 x 7mm (C x L x A). Apresentar o certificado do inmetro juntamente com as amostras.	30.000	R\$ 0,87	R\$ 26.100,00

<b>1.4</b>	<b>CADERNO DE DESENHO</b> - Miolo sem impressão e sem seda, caderno de desenho com no mínimo 96 folhas, formato mínimo 275 x 200 mm. Capa e contracapa em cartão duplex com gramatura mínima de 250g/m². Miolo em papel offset com gramatura mínima 63g/m², acabamento em espiral arame galvanizado mínimo 0,90mm com coil-lock. Capa e contracapa personalizada com impressão em 4x0 cores, com aplicação de plastificação ou verniz de máquina. A arte será fornecida pela Secretaria de Educação.	30.000	R\$ 12,05	R\$ 361.500,00
<b>1.5</b>	<b>COLA BRANCA</b> - Tubo de cola contendo 150 gramas, líquida, com base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado frasco plástico injetado em PET (politereftalato de etila) na cor cristal, com bico aplicador. A rotulagem deverá conter informações básicas como: peso líquido, produto atóxico, prazo de validade, composição e espaço adequado para preenchimento do nome do aluno. Produto selado individualmente em saco plástico. Apresentar certificação do Inmetro, junto com as amostras.	30.000	R\$ 8,62	R\$ 258.600,00
<b>1.6</b>	<b>GIZ DE CERA 12 CORES CURTO</b> - Contendo 12 estacas em cores diferentes, confeccionados em parafina, formato triangular, comprimento mínimo de 75 mm e 10mm entre faces. Acondicionado em caixa de cartão duplex, contendo janela para visualização das cores ou tabela de cores impressa e espaço para preenchimento do nome do aluno. Apresentar certificado do Inmetro junto com as amostras.	30.000	R\$ 6,06	R\$ 181.800,00
<b>1.7</b>	<b>LÁPIS 12 CORES</b> - Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, sendo obrigatória as cores: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Os lápis deverão ser apontados, formato triangular, com mina permanente, composto de madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação da mina colorida. A barra interna da mina colorida devesse possuir constituição uniforme, ser isenta de impureza, apresentar boa pigmentação e ser macio de forma a apresentar pintura nítida. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Dimensões mínimas: 170mm de comprimento 10 mm de diâmetro e mina de 5,0 mm. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Embalagem em papel cartão com no mínimo 300g/m² com janela, impressão offset 4 x 0 cores. Apresentar certificado do Inmetro, juntamente com as amostras	30.000	R\$ 20,25	R\$ 607.500,00
<b>1.8</b>	<b>LÁPIS GRAFITE</b> - Lápis grafite Nº 02, formato triangular, apontado, confeccionado em madeira reflorestada, contendo no mínimo 170mm de comprimento, entre faces de 10mm e mina mínima de	30.000	R\$ 1,95	R\$ 58.500,00

	2,0mm. Grafite com constituição uniforme, dureza HB, macia e resistente sem quebrar o grafite ao apontar. O lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Apresentar a certificação do inmetro do produto juntamente com as amostras.			
<b>1.9</b>	<b>MASSA DE MODELAR</b> – Massa de modelar para fazer modelagem, super macia, caixa com 6 cores sortidas, 90 gramas, a base de carboidratos de cereais, água, cloreto de sódio, propil parabeno, aroma, aditivos e pigmentos. Cores vivas e miscíveis, que não esfarela. Produto atóxico. Apresentar certificação do inmetro juntamente com as amostras.	30.000	R\$ 3,60	R\$ 108.000,00
<b>1.10</b>	<b>PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO:</b> Tamanho A4, feita em polipropileno, reciclável, atóxica, impermeável, na cor transparente, fechamento com elástico na cor da pasta, espessura mínima de 0,35mm e com dimensões mínimas de 310x220mm.	30.000	R\$ 3,70	R\$ 111.000,00
<b>1.11</b>	<b>PASTA COM FERREGEM PLÁSTICA:</b> Pasta com presilha plástica, tipo Romeu e Julieta. Feita de material leve, atóxico e 100% reciclável, pasta plástica, espessura mínima de 0,35 mm, dimensões mínimas de 245 x 340 mm de altura.	30.000	R\$ 4,75	R\$ 142.500,00
<b>1.12</b>	<b>SQUEEZE:</b> Garrafa plástica para água tipo squeeze. Confeccionada em blend de polietileno de alta e baixa densidade com capacidade para no mínimo 500ML bocal da garrafa com diâmetro aproximado de 5cm, corpo personalizado com o brasão e o nome da prefeitura em branco, medindo aproximadamente 80mm de altura e largura proporcional. Contendo tampa de rosca e tampa protetora colorida, com bico interno em PVC atóxico branco. Garrafa medindo 210mm de altura aproximadamente por 70mm de diâmetro. Apresentar certificação do inmetro juntamente com as amostras.	30.000	R\$ 14,89	R\$ 446.700,00
<b>Valor total do Lote 1: R\$ 2.795.700,00 (Dois milhões, setecentos e noventa e cinco mil e setecentos reais).</b>				

<b>LOTE 2 - ENSINO FUNDAMENTAL – 1º e 2º Ano.</b>				
<b>Item</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Qde</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
<b>2.1</b>	<b>AGENDA ESCOLAR</b> - Miolo permanente, contendo no mínimo 224 páginas, com índice telefônico e informações úteis ao estudante, dimensões mínimas 140mm x 200mm, miolo em papel Offset gramatura mínima 56g/m², capa e contracapa em plástico polipropileno reciclado biodegradável, espessura mínima de 0,35mm com proteção e acabamento de gofragem, miolo contendo a primeira e a última folha em papel off set 120g/m² com personalização 4x0 cores e mais 112 folhas úteis impressão 1x1. Acabamento em	50.000	R\$ 14,70	R\$ 735.000,00

	espiral com revestimento nylon preto de no mínimo de 1,0mm a 1,2mm com coil-lock.			
<b>2.2</b>	<b>CADERNO DE DESENHO</b> - Miolo sem impressão e sem seda, caderno de desenho com no mínimo 96 folhas, formato mínimo 275 x 200 mm. Capa e contracapa em cartão duplex com gramatura mínima de 250g/m². Miolo em papel offset com gramatura mínima 63g/m², acabamento em espiral arame galvanizado mínimo 0,90mm com coil-lock. Capa e contracapa personalizada com impressão em 4x0 cores, com aplicação de plastificação ou verniz de máquina. A arte será fornecida pela Secretaria de Educação	50.000	R\$ 12,05	R\$ 602.500,00
<b>2.3</b>	<b>CADERNO BROCHURÃO</b> - Caderno brochurão com no mínimo 96 folhas, miolo pautado, formato mínimo 200 X 275 mm. Capa e contracapa dura em papelão gramatura mínima de 680g/m², papel offset branco com no mínimo 110g/m² no revestimento e guarda. Miolo em papel offset com gramatura mínima 56g/m², acabamento costurado. Capa e contracapa personalizada com impressão em 4x0 cores, com aplicação de plastificação ou verniz de máquina. A arte será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.	50.000	R\$ 13,14	R\$ 657.000,00
<b>2.4</b>	<b>CADERNO QUADRICULADO</b> - Caderno quadriculado com no mínimo 96 folhas, folhas quadriculadas 1x1 cm, miolo pautado, formato mínimo 200 X 275 mm. Capa e contracapa dura em papelão gramatura mínima de 680g/m², papel offset branco com no mínimo 110g/m² no revestimento e guarda. Miolo em papel offset com gramatura mínima 56g/m², acabamento costurado. Capa e contracapa personalizada com impressão em 4x0 cores, com aplicação de plastificação ou verniz de máquina. A arte será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.	50.000	R\$ 12,04	R\$ 602.000,00
<b>2.5</b>	<b>LÁPIS 12 CORES</b> - Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, sendo obrigatória as cores: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Os lápis deverão ser apontados, formato triangular, com mina permanente, composto de madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação da mina colorida. A barra interna da mina colorida deveser possuir constituição uniforme, ser isenta de impureza, apresentar boa pigmentação e ser macio de forma a apresentar pintura nítida. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Dimensões mínimas: 170mm de comprimento 10 mm de diâmetro e mina de 5,0 mm. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Embalagem em papel cartão com no mínimo 300g/m² com janela, impressão offset 4 x 0 cores. Apresentar certificado do Inmetro, juntamente com as amostras	50.000	R\$ 20,25	R\$ 1.012.500,00
<b>2.6</b>	<b>LÁPIS GRAFITE</b> - Lápis grafite Nº 02, formato triangular, apontado, confeccionado em madeira reflorestada, contendo no mínimo	50.000	R\$ 1,95	R\$ 97.500,00

	170mm de comprimento, entre faces de 10mm e mina mínima de 2,0mm. Grafite com constituição uniforme, dureza HB, macia e resistente sem quebrar o grafite ao apontar. O lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Apresentar a certificação do inmetro do produto juntamente com as amostras.			
<b>2.7</b>	<b>APONTADOR COM DEPÓSITO</b> - Apontador colorido com depósito transparente incolor, confeccionado em material termoplástico com um furo cônico de diâmetro aproximado de 8mm e uma lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de garantir ótima apontabilidade e não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Dimensões mínimas: 60 x 25 x 15mm. Apresentar certificação do inmetro e junto com as amostras	50.000	R\$ 1,75	R\$ 87.500,00
<b>2.8</b>	<b>BORRACHA BRANCA N.40</b> - Borracha branca para apagar lápis, macia, flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, composta de borracha natural ou sintética. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões mínimas: 33 x 23 x 7mm (C x L x A). Apresentar o certificado do inmetro juntamente com as amostras.	50.000	R\$ 0,87	R\$ 43.500,00
<b>2.9</b>	<b>RÉGUA ESCOLAR 30CM</b> - Confeccionada em Politereftalato de etila - PET, contendo no mínimo 310mm de comprimento, 35mm de largura e 3mm de espessura. Escala de 30 cm com divisões de milímetros e numeração a cada centímetro. Apoio central, faixa de ampliação e redução de texto para leitura. Impressão de escala clara, precisa, legível e sem falhas, feita por processo de tampografia ou similar. Apresentar certificação do Inmetro, junto com as amostras.	50.000	R\$ 3,43	R\$ 171.500,00
<b>2.10</b>	<b>TESOURA SEM PONTA 11CM</b> - Cabo confeccionado 100% polipropileno e lâmina de corte em aço inoxidável, permitindo um corte limpo e eficiente, olhais com formato anatômico. Comprimento mínimo de 110 mm e espessura mínima de chapa de 1,2 mm. A tesoura deverá vir afiada de fábrica. As lâminas deverão ser fixadas por parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas. A marca do fabricante deverá ser gravada no corpo do produto. Acompanha protetor de lâmina com espaço para preenchimento do nome do aluno. Apresentar certificado do Inmetro, junto com as amostras.	50.000	R\$ 4,04	R\$ 202.000,00
<b>2.11</b>	<b>PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO:</b> Tamanho A4, feita em poliproleno, reciclável, atóxica, impermeável, na cor transparente, fechamento com elástico na cor da pasta, espessura mínima de 0,35mm e com dimensões mínimas de 310x220mm.	50.000	R\$ 3,70	R\$ 185.000,00
<b>2.12</b>	<b>PASTA COM FERREGEM PLÁSTICA:</b> Pasta com presilha plástica, tipo Romeu e Julieta. Feita de material leve, atóxico e 100%	50.000	R\$ 4,75	R\$ 237.500,00



	reciclável, pasta plástica, espessura mínima de 0,35 mm, dimensões mínimas de 245 x 340 mm de altura.			
<b>2.13</b>	<b>SQUEEZE:</b> Garrafa plástica para água tipo squeeze. Confeccionada em blend de polietileno de alta e baixa densidade com capacidade para no mínimo 500ML bocal da garrafa com diâmetro aproximado de 5cm, corpo personalizado com o brasão e o nome da prefeitura em branco, medindo aproximadamente 80mm de altura e largura proporcional. Contendo tampa de rosca e tampa protetora colorida, com bico interno em PVC atóxico branco. Garrafa medindo 210mm de altura aproximadamente por 70mm de diâmetro. Apresentar certificação do inmetro juntamente com as amostras.	50.000	R\$ 14,89	R\$ 744.500,00
<b>2.14</b>	<b>COLA BRANCA</b> - Tubo de cola contendo 150 gramas, líquida, com base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado frasco plástico injetado em PET (politereftalato de etila) na cor cristal, com bico aplicador. A rotulagem deverá conter informações básicas como: peso líquido, produto atóxico, prazo de validade, composição e espaço adequado para preenchimento do nome do aluno. Produto selado individualmente em saco plástico. Apresentar certificação do Inmetro, junto com as amostras.	30.000	R\$ 8,62	R\$ 258.600,00
<b>Valor total do Lote 2: R\$ 5.809.000,00 (Cinco milhões, oitocentos e nove mil reais).</b>				

<b>LOTE 3 - ENSINO FUNDAMENTAL – 3º ao 5º Ano.</b>				
<b>Item</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Qde</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
<b>3.1</b>	<b>AGENDA ESCOLAR</b> - Miolo permanente, contendo no mínimo 224 páginas, com índice telefônico e informações úteis ao estudante, dimensões mínimas 140mm x 200mm, miolo em papel Offset gramatura mínima 56g/m <sup>2</sup> , capa e contracapa em plástico polipropileno reciclado biodegradável, espessura mínima de 0,35mm com proteção e acabamento de gofragem, miolo contendo a primeira e a última folha em papel off set 120g/m <sup>2</sup> com personalização 4x0 cores e mais 112 folhas úteis impressão 1x1. Acabamento em espiral com revestimento nylon preto de no mínimo de 1,0mm a 1,2mm com coil-lock.	50.000	R\$ 14,70	R\$ 735.000,00
<b>3.2</b>	<b>CADERNO DE DESENHO</b> - Miolo sem impressão e sem seda, caderno de desenho com no mínimo 96 folhas, formato mínimo 275 x 200 mm. Capa e contracapa em cartão duplex com gramatura mínima de 250g/m <sup>2</sup> . Miolo em papel offset com gramatura mínima 63g/m <sup>2</sup> , acabamento em espiral arame galvanizado mínimo 0,90mm com coil-lock. Capa e contracapa personalizada com impressão em	50.000	R\$ 12,05	R\$ 602.500,00

	4x0 cores, com aplicação de plastificação ou verniz de máquina. A arte será fornecida pela Secretaria de Educação			
<b>3.3</b>	<b>CADERNO UNIVERSITÁRIO</b> - Caderno universitário com no mínimo 96 folhas, espiral, formato mínimo 200 X 275 mm. Capa e contracapa dura em papelão gramatura mínima de 680g/m <sup>2</sup> , papel offset branco com no mínimo 110g/m <sup>2</sup> no revestimento e guarda. Miolo em papel offset com gramatura mínima 56g/m <sup>2</sup> . Capa e contracapa personalizada com impressão em 4x0 cores, com aplicação de plastificação ou verniz de máquina. A arte será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.	50.000	R\$ 13,70	R\$ 685.000,00
<b>3.4</b>	<b>CADERNO UNIVERSITÁRIO QUADRICULADO</b> - Caderno universitário quadriculado 7x7 mm, com no mínimo 96 folhas, espiral, formato mínimo 200 X 275 mm. Capa e contracapa dura em papelão gramatura mínima de 680g/m <sup>2</sup> , papel offset branco com no mínimo 110g/m <sup>2</sup> no revestimento e guarda. Miolo em papel offset com gramatura mínima 56g/m <sup>2</sup> . Capa e contracapa personalizada com impressão em 4x0 cores, com aplicação de plastificação ou verniz de máquina. A arte será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.	50.000	R\$ 13,00	R\$ 650.000,00
<b>3.5</b>	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA</b> - Ponta Média de 1.0mm, transparente.	50.000	R\$ 0,99	R\$ 49.500,00
<b>3.6</b>	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL</b> - Ponta Média de 1.0mm, transparente.	50.000	R\$ 0,99	R\$ 49.500,00
<b>3.7</b>	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA</b> - Ponta Média de 1.0mm, transparente.	50.000	R\$ 0,99	R\$ 49.500,00
<b>3.8</b>	<b>LÁPIS 12 CORES</b> - Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, sendo obrigatória as cores: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Os lápis deverão ser apontados, formato triangular, com mina permanente, composto de madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação da mina colorida. A barra interna da mina colorida devesse possuir constituição uniforme, ser isenta de impureza, apresentar boa pigmentação e ser macio de forma a apresentar pintura nítida. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Dimensões mínimas: 170mm de comprimento 10 mm de diâmetro e mina de 5,0 mm. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Embalagem em papel cartão com no mínimo 300g/m <sup>2</sup> com janela, impressão offset 4 x 0 cores. Apresentar certificado do Inmetro, juntamente com as amostras	50.000	R\$ 20,25	R\$ 1.012.500,00
<b>3.9</b>	<b>LÁPIS GRAFITE</b> - Lápis grafite Nº 02, formato triangular, apontado, confeccionado em madeira reflorestada, contendo no mínimo 170mm de comprimento, entre faces de 10mm e mina mínima de 2,0mm. Grafite com constituição uniforme, dureza HB, macia e	50.000	R\$ 1,95	R\$ 97.500,00

	resistente sem quebrar o grafite ao apontar. O lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Apresentar a certificação do inmetro do produto juntamente com as amostras.			
<b>3.10</b>	<b>APONTADOR COM DEPÓSITO</b> - Apontador colorido com depósito transparente incolor, confeccionado em material termoplástico com um furo cônico de diâmetro aproximado de 8mm e uma lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de garantir ótima apontabilidade e não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Dimensões mínimas: 60 x 25 x 15mm. Apresentar certificação do inmetro e junto com as amostras	50.000	R\$ 1,75	R\$ 87.500,00
<b>3.11</b>	<b>BORRACHA BRANCA N.40</b> - Borracha branca para apagar lápis, macia, flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, composta de borracha natural ou sintética. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões mínimas: 33 x 23 x 7mm (C x L x A). Apresentar o certificado do inmetro juntamente com as amostras.	50.000	R\$ 0,87	R\$ 43.500,00
<b>3.12</b>	<b>RÉGUA ESCOLAR 30CM</b> - Confeccionada em Politereftalato de etila - PET, contendo no mínimo 310mm de comprimento, 35mm de largura e 3mm de espessura. Escala de 30 cm com divisões de milímetros e numeração a cada centímetro. Apoio central, faixa de ampliação e redução de texto para leitura. Impressão de escala clara, precisa, legível e sem falhas, feita por processo de tampografia ou similar. Apresentar certificação do Inmetro, junto com as amostras.	50.000	R\$ 3,43	R\$ 171.500,00
<b>3.13</b>	<b>TESOURA SEM PONTA 11CM</b> - Cabo confeccionado 100% polipropileno e lâmina de corte em aço inoxidável, permitindo um corte limpo e eficiente, olhais com formato anatômico. Comprimento mínimo de 110 mm e espessura mínima de chapa de 1,2 mm. A tesoura deverá vir afiada de fábrica. As lâminas deverão ser fixadas por parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas. A marca do fabricante deverá ser gravada no corpo do produto. Acompanha protetor de lâmina com espaço para preenchimento do nome do aluno. Apresentar certificado do Inmetro, junto com as amostras.	50.000	R\$ 4,04	R\$ 202.000,00
<b>3.14</b>	<b>PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO:</b> Tamanho A4, feita em poliproleno, reciclável, atóxica, impermeável, na cor transparente, fechamento com elástico na cor da pasta, espessura mínima de 0,35mm e com dimensões mínimas de 310x220mm.	50.000	R\$ 3,70	R\$ 185.000,00
<b>3.15</b>	<b>PASTA COM FERREGEM PLÁSTICA:</b> Pasta com presilha plástica, tipo Romeu e Julieta. Feita de material leve, atóxico e 100% reciclável, pasta plástica, espessura mínima de 0,35 mm, dimensões mínimas de 245 x 340 mm de altura.	50.000	R\$ 4,75	R\$ 237.500,00



**CIEDEPAR**  
Consórcio Intermunicipal  
de Educação e Ensino do Paraná

<b>3.16</b>	<b>SQUEEZE:</b> Garrafa plástica para água tipo squeeze. Confeccionada em blend de polietileno de alta e baixa densidade com capacidade para no mínimo 500ML bocal da garrafa com diâmetro aproximado de 5cm, corpo personalizado com o brasão e e o nome da prefeitura em branco, medindo aproximadamente 80mm de altura e largura proporcional. Contendo tampa de rosca e tampa protetora colorida, com bico interno em PVC atóxico branco. Garrafa medindo 210mm de altura aproximadamente por 70mm de diâmetro. Apresentar certificação do inmetro juntamente com as amostras.	50.000	R\$ 14,89	R\$ 744.500,00
<b>3.17</b>	<b>COLA BRANCA</b> - Tubo de cola contendo 150 gramas, líquida, com base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado frasco plástico injetado em PET (politereftalato de etila) na cor cristal, com bico aplicador. A rotulagem deverá conter informações básicas como: peso líquido, produto atóxico, prazo de validade, composição e espaço adequado para preenchimento do nome do aluno. Produto selado individualmente em saco plástico. Apresentar certificação do Inmetro, junto com as amostras.	30.000	R\$ 8,62	R\$ 258.600,00
<b>Valor total do Lote 3: R\$ 6.033.500,00 (Seis milhões, trinta e três mil e quinhentos reais).</b>				

<b>LOTE 4 - ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA</b>				
<b>Item</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Qde</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
<b>4.1</b>	<b>ESTOJO ESCOLAR</b>  <b>Tecido:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Tecido mínimo 93% poliéster e 7% poliamida.</li><li>✓ Cor cinza pantone 18 0601</li><li>✓ Gramatura 330g/m<sup>2</sup> com tolerância de +/- 10%.</li><li>✓ Não deve soltar tinta, mesmo quando úmido</li><li>✓ Sem falhas nas costuras ou no tecido</li><li>✓ Não deve rasgar ou desfiar quanto em atrito razoável com quaisquer materiais que compõem o kit</li></ul> O tecido cinza deve apresentar composições mínimas de 93% poliéster e 7% poliamida, estrutura em rip stop tipo maquinado com desenho de losango cuja arestas medem 12mm, junção de amarração com 5 pontos para maior resistência e durabilidade, diagonais de 26 mm x 18 mm, título de fio na trama 720 Dtex e 90 Dtex e título de fio no urdume de 360 Dtex, gramatura de 330 g/m <sup>2</sup> e 61micras de espessura. Tecido tinto com corante disperso e tratamento com resina acrílica.	30.000	R\$ 20,42	R\$ 612.600,00



	<p><b>Formato:</b> Retangular</p> <p><b>Dimensões Mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ 200mm de comprimento</li><li>✓ 50mm de largura</li><li>✓ 70mm de altura</li></ul> <p><b>Zíper:</b></p> <p>Em cadarço e espiral 100% poliéster com finco número 6 na cor cinza.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Acabamento com fita de tecido 100% poliéster preta ou cinza e costurada nas duas laterais.</li><li>✓ Com comprimento superior a 25cm de modo a acabar no meio da altura do estojo</li><li>✓ Deve estar preso em ambas as extremidades, mantendo o cursor permanentemente conectado aos dois lados da corrente</li><li>✓ Não deve abrir sem que seja intencionalmente movido pelo usuário</li></ul> <p><b>Cursor:</b></p> <p>Com cursor plástico branco n° 06, contendo puxador plástico tipo fecho éclair formato losango com grip em alto relevo na cor cinza, engatado na lingueta do cursor. Não deve soltar da corrente quando aberto ou fechado com força razoável</p> <p><b>Logó:</b> Deve apresentar a logomarca da Prefeitura, personalização em até 4 cores.</p>			
<b>4.2</b>	<p><b>MOCHILA ESCOLAR INFANTIL COM CARRINHO</b></p> <p><b>Mochila:</b> Confeccionada em tecido com trama rip stop tipo maquetado na cor cinza pantone 18-0601 TPX, face frontal contendo recorte semelhante à letra V na cor cinza Pantone 18 0601 TPX e laterais cinza chumbo pantone 18 0201 TPX, fechamento com costura reta e posteriormente rebatida com reforço em viés manta de não tecido com 30mm para melhor acabamento.</p> <p><b>Corpo principal:</b> O tecido cinza deve apresentar composições mínimas de 93% poliéster e 7% poliamida, estrutura em rip stop tipo maquetado com desenho de losango cuja arestas medem 12mm, junção de amarração com 5 pontos para maior resistência e durabilidade, diagonais de 26 mm x 18 mm, título de fio na trama 747,80 Dtex e 74,78tex e título de fio no urdume de 116,52tex, gramatura de 334 g/m<sup>2</sup> e no mínimo 61micras de espessura. Tecido tinto com corante disperso e tratamento com resina acrílica.</p> <p><b>Fechamento com zíper:</b> em cadarço e espiral 100% poliéster; com finco número 6 com 54cm de comprimento no mínimo, na cor cinza, com cursor plástico branco n° 06, contendo puxador plástico tipo</p>	30.000	R\$ 164,36	R\$ 4.930.800,00

<p>fecho éclair formato losango com grip em alto relevo na cor cinza, engatado na lingueta do cursor.</p> <p><b>Fita refletiva:</b> com 1,0 cm de largura de um tecido de composições mínimas de 65% poliéster e 35% algodão, revestido com tinta refletiva de cor Azul Turquesa, tendo como referência o Pantone 313U, deve ser sobreposta na parte visível da emenda do recorte. As duas faces laterais devem ter 2 (duas) fitas refletivas do mesmo tecido na cor Azul Turquesa, tendo como referência o Pantone 313U. Cada fita com 1,0 cm de largura, costuradas paralelamente entre si a 45°, sendo que uma deve ter no mínimo 8,5 cm de comprimento e outra com no mínimo 11,5 cm de comprimento.</p> <p><b>Bolso externo:</b> O tecido Cinza chumbo pantone 18 0601 deve apresentar composição 100% poliéster e estrutura em rip stop tipo maquinado com desenho de losango cuja arestas medem 6mm, junção de 2 pontos, formando diagonais com 8mm x 5mm, urdume e trama com título resultante 212 Denier 22 fios/cm no urdume e 16,5 fios/cm na trama, no mínimo, gramatura de 360 g/m<sup>2</sup> e 0,30 mm de espessura no mínimo. O bolso externo deve ser pregado ao corpo principal pelo fole lateral do bolso com costura em máquina reta, sendo que a borda do fole lateral deve ter acabamento com bainha simples em máquina reta.</p> <p><b>Fechamento com zíper bolso externo:</b> em cadarço e espiral 100% polipropileno, com finco número 6 com no mínimo 360mm de comprimento na cor cinza, com cursor plástico branco n°6, contendo puxador plástico injetado tipo fecho éclair formato losango com grip na cor cinza, engatado na lingueta do cursor.</p> <p><b>Duas alças de ombro:</b> com desenho ergonômico curvadas em S, detalhado mais adiante, com no mínimo 390mm de comprimento (medido em linha reta) largura no mínimo 60mm e máximo 75mm (considerando o viés). Devem possuir enchimento de isomanta de 8,0 mm de espessura e revestidas com tecido em trama rip stop tipo maquinado com desenho de losango cuja arestas medem 6mm, formando diagonais com 8mm x 5mm, urdume e trama com título resultante 212 Denier 22 fios/cm no urdume e 16,5 fios/cm na trama, no mínimo, gramatura de 360 g/m<sup>2</sup> e 0,30 mm de espessura no mínimo. As bordas das alças devem ter um acabamento (viés) em toda sua extensão com fita tecida em polipropileno na cor cinza chumbo, contendo escrita personalizada "EDUCAÇÃO" na cor branca, medindo 8 x 40mm com espaçamento de 20mm entre as palavras, fita com 25mm de largura quando aberta e 12,5mm de largura quando pregada. As extremidades superiores das duas alças, além da costura reta com o corpo principal devem ter as costuras reforçadas em cada uma das pontas por meio de travetes antes da colocação da manta de não tecido. Nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado um regulador injetado em polipropileno</p>			
--	--	--	--



<p>biodegradável, atóxico, preso por meio de uma fita CBR tecido 100% Polipropileno 40mm na cor preta com no mínimo 50mm de comprimento dobrada e pregada, sendo que esta costura será em X.</p> <p><b>Alça de mão:</b> Confeccionada em fita CBR tecida 100% polipropileno com 30mm de largura, cor preta, comprimento mínimo total de 190mm.</p> <p><b>Tirante de regulagem das alças de ombro:</b> Confeccionados em fita CBR 100% polipropileno cor preta com largura 40mm e aproximadamente 420mm de comprimento com acabamento a fogo nas extremidades, fixados ao corpo da mochila por meio de reforço tipo losango confeccionado em plástico injetado contendo 1 via de passagem, medindo 70mm de altura x 48mm de largura, via de passagem de 40mm. Este losango deve ser fixado junto a costura reta do corpo principal da mochila antes da costura da manta de não tecido. A fita em polipropileno será fixada ao losango, por meio da via de passagem e costurada com reforço em X.</p> <p><b>Regulador da alça:</b> Reguladores de alças injetados em polipropileno biodegradável, medindo 50mm de largura e 63mm de altura. Deverá conter espaço adequado e pré-definido para preenchimento a caneta do nome do aluno, escola e série, pregados nas extremidades das alças, com três vias de passagem de no 40mm de largura na parte interna.</p> <p><b>Costuras:</b> Todas as costuras da mochila deverão ser com linha 100% poliéster 60, havendo no mínimo 2,5 pontos por cm.</p> <p><b>Reforços internos das costuras:</b> em viés de 30mm de não-tecido (non-woven) com 80g/m<sup>2</sup>, costurados com uma agulha reta e bom acabamento.</p> <p><b>Protetor das costas e encaixe do carrinho escolar:</b> Faixa de proteção das costas medindo 200mm de altura e comprimento igual ao das costas da mochila com enchimento de isomanta de no mínimo 8mm de espessura e revestida com tecido cinza composição 93% poliéster e 7% poliamida, estrutura em rip stop tipo maquineteado com desenho de losango cuja arestas medem 12mm, junção de amarração com 5 pontos para maior resistência e durabilidade, diagonais de 26 mm x 18 mm, título de fio na trama 747,80 Dtex e 74,78tex e título de fio no urdume de 116,52tex, gramatura de 334 g/m<sup>2</sup> e no mínimo 61micras de espessura. Tecido tinto com corante disperso e tratamento com resina acrílica.</p> <p><b>Carrinho escolar</b> Carrinho escolar removível com aproximadamente 400mm de altura para alojamento da mochila, base medindo 260x190mm, 16 cm de área de profundidade para alojamento da mochila, com hastes e rebites de alumínio para evitar corrosão pela maresia. Base, alça e outras partes injetadas em polipropileno com cantos arredondados. Cinta em fita de polipropileno CBR 30 com</p>			
---	--	--	--



**CIEDEPAR**  
Consórcio Intermunicipal  
de Educação e Ensino do Paraná

<p>no mínimo 20mm de comprimento com fecho de engate 30 mm em poliecetal injetado (parte fêmea) fixada em cada ponta da cinta passando entre as fendas na base dele. Parte macho (tipo garfo) do fecho de engate fixada abaixo da mochila, com fita de polipropileno CBR 30.</p> <p><b>Logo:</b> Posteriormente, a equipe técnica responsável irá disponibilizar a imagem que deverá ser aplicado na peça por silkscreen até 4 cores, na parte frontal da mochila, medindo no máximo 120 x 120mm.</p> <p><b>Medidas da Mochila:</b> Altura 410mm, largura inferior 320mm medido a 50mm da base e Largura superior de 230mm medido a 100mm da junção das alças.</p> <p><b>Medidas do foles inferior:</b> 670mm de comprimento, com profundidade decrescente de 140mm na base e 120mm até na emenda dos foles de zíper (foles inferior).</p> <p><b>Medida dos foles de zíper (fole superior):</b> 630mm de comprimento com profundidade de 120mm medindo na base e no centro entre as alças de ombro.</p> <p><b>Medida bolso frontal:</b> Altura 310mm, largura inferior 250mm medido a 50mm da base e largura superior de 240mm medido a 100mm.</p> <p><b>Medida dos foles do bolso frontal:</b> Foles inferior contendo 430mm de comprimento e 50mm de profundidade. Foles superior (foles do zíper) contendo 590mm de comprimento e 50mm de profundidade.</p> <p>(As medidas podem variar até 20mm + -).</p>			
<b>Valor total do Lote 4: R\$ 5.543.400,00 (Cinco milhões, quinhentos e quarenta e três mil e quatrocentos reais).</b>			

LOTE 5 - ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º A 5º ANO				
Item	Descritivo	Qde	Valor Unit.	Valor Total
5.1	<p><b>ESTOJO ESCOLAR</b></p> <p><b>Tecido:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Tecido mínimo 93% poliéster e 7% poliamida.</li><li>✓ Cor cinza pantone 18 0601</li><li>✓ Gramatura 330g/m<sup>2</sup> com tolerância de +/- 10%.</li><li>✓ Não deve soltar tinta, mesmo quando úmido</li><li>✓ Sem falhas nas costuras ou no tecido</li><li>✓ Não deve rasgar ou desfiar quanto em atrito razoável com quaisquer materiais que compõem o kit</li></ul> <p>O tecido cinza deve apresentar composições mínimas de 93% poliéster e 7% poliamida, estrutura em rip stop tipo maquetado com desenho de losango cuja arestas medem 12mm,</p>	100.000	R\$ 21,86	R\$ 2.186.000,00





	<p>junção de amarração com 5 pontos para maior resistência e durabilidade, diagonais de 26 mm x 18 mm, título de fio na trama 720 Dtex e 90 Dtex e título de fio no urdume de 360 Dtex, gramatura de 330 g/m<sup>2</sup> e 61micras de espessura. Tecido tinto com corante disperso e tratamento com resina acrílica.</p> <p><b>Formato:</b> Retangular</p> <p><b>Dimensões Mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ 200mm de comprimento</li><li>✓ 50mm de largura</li><li>✓ 70mm de altura</li></ul> <p><b>Zíper:</b></p> <p>Em cadaço e espiral 100% poliéster com finco número 6 na cor cinza.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Acabamento com fita de tecido 100% poliéster preta ou cinza e costurada nas duas laterais.</li><li>✓ Com comprimento superior a 25cm de modo a acabar no meio da altura do estojo</li><li>✓ Deve estar preso em ambas as extremidades, mantendo o cursor permanentemente conectado aos dois lados da corrente</li><li>✓ Não deve abrir sem que seja intencionalmente movido pelo usuário</li></ul> <p><b>Cursor:</b></p> <p>Com cursor plástico branco n° 06, contendo puxador plástico tipo fecho éclair formato losango com grip em alto relevo na cor cinza, engatado na lingueta do cursor. Não deve soltar da corrente quando aberto ou fechado com força razoável</p> <p><b>Logo:</b> Deve apresentar a logomarca da Prefeitura, personalização em até 4 cores.</p>			
<b>5.2</b>	<p><b>MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL</b></p> <p><b>Mochila:</b> Confeccionada em tecido com trama rip stop tipo maquetado na cor cinza pantone 18-0601 TPX, face frontal contendo recorte semelhante à letra V na cor cinza Pantone 18 0601 TPX e laterais cinza chumbo pantone 18 0201 TPX, fechamento com costura reta e posteriormente rebatida com reforço em viés manta de não tecido com 30mm para melhor acabamento.</p> <p><b>Corpo principal:</b> O tecido cinza deve apresentar composições mínimas de 93% poliéster e 7% poliamida, estrutura em rip stop tipo maquetado com desenho de losango cuja arestas medem 12mm, junção de amarração com 5 pontos para maior resistência e durabilidade, diagonais de 26 mm x 18 mm, título de fio na trama 747,80 Dtex e 74,78tex e título de fio no urdume de 116,52tex,</p>	100.000	R\$ 102,41	R\$ 10.241.000,00

<p>gramatura de 334 g/m<sup>2</sup> e no mínimo 61micras de espessura. Tecido tinto com corante disperso e tratamento com resina acrílica.</p> <p><b>Fechamento com zíper:</b> em cadarço e espiral 100% poliéster; com finco número 6 com 54cm de comprimento no mínimo, na cor cinza, com cursor plástico branco n° 06, contendo puxador plástico tipo fecho éclair formato losango com grip em alto relevo na cor cinza, engatado na lingueta do cursor.</p> <p><b>Fita refletiva:</b> com 1,0 cm de largura de um tecido de composição 65% poliéster e 35% algodão, revestido com tinta refletiva de cor Azul Turquesa, tendo como referência o Pantone 313U, deve ser sobreposta na parte visível da emenda do recorte. As duas faces laterais devem ter 2 (duas) fitas refletivas do mesmo tecido na cor Azul Turquesa, tendo como referência o Pantone 313U. Cada fita com 1,0 cm de largura, costuradas paralelamente entre si a 45°, sendo que uma deve ter no mínimo 8,5 cm de comprimento e outra com no mínimo 11,5 cm de comprimento.</p> <p><b>Bolso externo:</b> O tecido Cinza chumbo pantone 18 0601 deve apresentar composição 100% poliéster e estrutura em rip stop tipo maquetado com desenho de losango cuja arestas medem 6mm, junção de 2 pontos, formando diagonais com 8mm x 5mm, urdume e trama com título resultante 212 Denier 22 fios/cm no urdume e 16,5 fios/cm na trama, no mínimo, gramatura de 360 g/m<sup>2</sup> e 0,30 mm de espessura no mínimo. O bolso externo deve ser pregado ao corpo principal pelo fole lateral do bolso com costura em máquina reta, sendo que a borda do fole lateral deve ter acabamento com bainha simples em máquina reta.</p> <p><b>Fechamento com zíper bolso externo:</b> em cadarço e espiral 100% polipropileno, com finco número 6 com no mínimo 360mm de comprimento na cor cinza, com cursor plástico branco n°6, contendo puxador plástico injetado tipo fecho éclair formato losango com grip na cor cinza, engatado na lingueta do cursor.</p> <p><b>Dois alças de ombro:</b> com desenho ergonômico curvadas em S, detalhado mais adiante, com no mínimo 390mm de comprimento (medido em linha reta) largura no mínimo 60mm e máximo 75mm (considerando o viés). Devem possuir enchimento de isomanta de 8,0 mm de espessura e revestidas com tecido em trama rip stop tipo maquetado com desenho de losango cuja arestas medem 6mm, formando diagonais com 8mm x 5mm, urdume e trama com título resultante 212 Denier 22 fios/cm no urdume e 16,5 fios/cm na trama, no mínimo, gramatura de 360 g/m<sup>2</sup> e 0,30 mm de espessura no mínimo. As bordas das alças devem ter um acabamento (viés) em toda sua extensão com fita tecida em polipropileno na cor cinza chumbo, contendo escrita personalizada "EDUCAÇÃO" na cor branca, medindo 8 x 40mm com espaçamento de 20mm entre as palavras, fita com 25mm de largura quando aberta e 12,5mm de</p>			
---	--	--	--



<p>largura quando pregada. As extremidades superiores das duas alças, além da costura reta com o corpo principal devem ter as costuras reforçadas em cada uma das pontas por meio de travetes antes da colocação da manta de não tecido. Nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado um regulador injetado em polipropileno biodegradável, atóxico, preso por meio de uma fita CBR tecido 100% polipropileno 40mm na cor preta com no mínimo 50mm de comprimento dobrada e pregada, sendo que esta costura será em X.</p> <p><b>Alça de mão:</b> Confeccionada em fita CBR tecida 100% polipropileno com 30mm de largura, cor preta, comprimento mínimo total de 190mm.</p> <p><b>Tirante de regulação das alças de ombro:</b> Confeccionados em fita CBR 100% polipropileno cor preta com largura 40mm e aproximadamente 420mm de comprimento com acabamento a fogo nas extremidades, fixados ao corpo da mochila por meio de reforço tipo losango confeccionado em plástico injetado contendo 1 via de passagem, medindo 70mm de altura x 48mm de largura, via de passagem de 40mm. Este losango deve ser fixado junto a costura reta do corpo principal da mochila antes da costura da manta de não tecido. A fita em polipropileno será fixada ao losango, por meio da via de passagem e costurada com reforço em X.</p> <p><b>Regulador da alça:</b> Reguladores de alças injetados em polipropileno biodegradável, medindo 50mm de largura e 63mm de altura. Deverá conter espaço adequado e pré-definido para preenchimento a caneta do nome do aluno, escola e série, pregados nas extremidades das alças, com três vias de passagem de no 40mm de largura na parte interna.</p> <p><b>Costuras:</b> Todas as costuras da mochila deverão ser com linha 100% poliéster 60, havendo no mínimo 2,5 pontos por cm.</p> <p><b>Reforços internos das costuras:</b> em viés de 30mm de não-tecido (non-woven) com 80g/m<sup>2</sup>, costurados com uma agulha reta e bom acabamento.</p> <p><b>Logo:</b> Posteriormente, a equipe técnica responsável irá disponibilizar a imagem que deverá ser aplicado na peça por silkscreen até 4 cores, na parte frontal da mochila, medindo no máximo 120 x 120mm.</p> <p><b>Medidas da Mochila:</b> Altura 410mm, largura inferior 320mm medido a 50mm da base e Largura superior de 230mm medido a 100mm da junção das alças.</p> <p><b>Medidas do foles inferior:</b> 670mm de comprimento, com profundidade decrescente de 140mm na base e 120mm até na emenda dos foles de zíper (foles inferior).</p>			
---	--	--	--

<p><b>Medida dos foles de zíper (fole superior):</b> 630mm de comprimento com profundidade de 120mm medindo na base e no centro entre as alças de ombro.</p> <p><b>Medida bolso frontal:</b> Altura 310mm, largura inferior 250mm medido a 50mm da base e largura superior de 240mm medido a 100mm.</p> <p><b>Medida dos foles do bolso frontal:</b> Foles inferior contendo 430mm de comprimento e 50mm de profundidade. Foles superior (foles do zíper) contendo 590mm de comprimento e 50mm de profundidade.</p> <p>(As medidas podem variar até 20 mm + -)</p>			
<p><b>Valor total do Lote 5: R\$ 12.427.000,00 (Doze milhões, quatrocentos e vinte e sete mil reais).</b></p>			

## **2.1 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.**

**2.1.2 -** Garantir que a criança compareça ao seu primeiro dia de aula com todos os itens de materiais escolares necessários ao seu ano escolar é visar uma educação humanizada e inclusiva. Se por um lado o material escolar provoca um encantamento próprio do início do ano nas crianças, convidando-as a escreverem, a usarem o lápis, borracha, caderno, por outro, provoca constrangimento às crianças que chegam sem os materiais da lista.

**2.1.2 -** A disponibilidade de material durante todo o ano letivo favorece a permanência do aluno na escola, uma vez que, em muitos casos, a criança, prefere não ir à escola para não expor que está sem material, e sabemos que muitas famílias só podem comprar um novo caderno, por exemplo, quando for época do recebimento do salário do mês, ou, até mesmo, não podem comprar.

**2.1.3 -** Fornecer material escolar às crianças de família de baixa renda, beneficia não só a escola e a criança, mas a família, uma vez que impacta diretamente no orçamento familiar ao possibilitar que dedique o valor a outros itens.

**2.1.4 -** Além da situação de ir à escola sem material escolar, também há a de ir com material reutilizado de anos anteriores, por isso, garantir um material de qualidade a todas as crianças é visar a igualdade, é pensar no emocional delas, que implica diretamente na aprendizagem.

## **2.2 - Justificativa de contratação por lote deste objeto**

**2.2.1** - Uma prática que tem se tornado comum por parte dos administradores públicos é o critério de licitação por lote único, em que se faz necessário que a proposta dos licitantes englobe toda a execução do objeto, mesmo que nesta se incluam concomitantemente aquisição de materiais, obras e/ou prestação de serviços, atividades de natureza distinta e que poderiam ser prestadas por diversas empresas. Em geral, argumentam que a licitação por lote único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.

**2.2.2** - Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução das obras e/ou serviços e/ou aquisição de bens, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados. Argumentam, ademais, que haveria um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na execução de determinado empreendimento, implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração. Entretanto, não obstante sejam argumentos defensáveis, são insuficientes, por si só, para justificar a licitação por lote único, em consonância com o que dispõe o artigo 23, § 1º, da Lei 8666/93, in verbis:

*“As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala”.*

**2.2.2.1** - O TCU, na Decisão 393/94 do Plenário, assim se posicionou: “firmar o entendimento, de que, em decorrência do disposto no art. 3º, §1º, inciso I; art. 8º, § 1º e artigo 15, inciso IV, todos da Lei nº 8.666/1993, é obrigatória a admissão, nas licitações para a contratação de obras,

serviços e compras, e para alienações, onde o objeto for de natureza divisível, sem prejuízo do conjunto ou complexo, da adjudicação por itens e não pelo preço global, com vistas a propiciar a ampla participação dos licitantes que, embora não dispondendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam, contudo, fazê-lo com referência a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequarem-se a essa divisibilidade”.

**2.2.2.2** - Na esteira desse entendimento, foi publicada a Súmula nº 247 do TCU, que estabeleceu que: “É obrigatória à admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

**2.2.3** - Cumpre salientar, ainda, que a viabilidade técnica e econômica alegada pelo administrador público para a licitação por lote único deve ser previamente comprovada e juntada aos autos do processo licitatório. Portanto este processo traz em sua instrução processual, a justificativa.

**2.2.4** – O processo em comento, embora tenha seu julgamento por menor preço por lote, este não se adere a um único lote e, sim, contempla 5 (cinco) lotes. Sua necessidade também se faz presente considerando que a compra dos produtos/materiais escolares de forma unitária, inviabilizará a entrega deles em forma de “KIT ESCOLAR”, pois as Secretarias Municipais de Educação dos municípios não possui mão de obra suficiente e especializada e/ou ao menos estrutura física para montagem dos “KITS ESCOLARES”, o que demandaria de custos adicionais e por fim, poderia afetar a qualidade dos materiais escolares

comprados de forma autônoma ITENS ao manuseá-los sem cuidados adequados para montagem dos KITS.

**2.2.5** - Ocorre que, se por um lado, a Administração Pública, não pode restringir em demasia o objeto do contrato sob pena de frustrar a competitividade, por outro, ela não pode definir o objeto de forma excessivamente ampla, haja vista que, nesse caso, os critérios para julgamento das propostas falecem em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público. Portanto, a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são eminentemente discricionárias, a qual compete ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a futura contratação.

**2.2.6** - Cumpre ponderar que, ao decidir pelo procedimento do julgamento das propostas em licitações, cujos objetos constituem-se bens e serviços divisíveis, que podem ser apartados em categorias ou grupos denominados comumente de “itens”, bem como se diversos itens podem ser agrupados num único lote, a Administração lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame objetivado houvesse um vencedor para o lote, contendo os itens agrupados, não descurando do interesse público, que demanda ser otimizado.

**2.2.7** - A rigor, o agrupamento de vários itens num mesmo lote não compromete a competitividade do certame, desde que várias empresas, que atuam no mercado, apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens, principalmente levando-se em consideração a modalidade adotada, possibilita a busca pelo menor preço através da etapa de lances, buscando resultado em considerável ampliação da competitividade, gerando, conseqüentemente, inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas, a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, haja vista que ela recebe mais propostas, beneficiando a eficiência em contratos administrativos.

**2.2.8** - Na licitação ora em comento, a Administração optou por realizar a licitação por lote, porém não em um ÚNICO LOTE e sim contendo o número de 5 (cinco)

LOTES, para aquisição de kits escolares, possibilitando várias empresas disputarem os lotes, sendo esta aplicabilidade após realizar ampla pesquisa de mercado e baseado em justificativas concretas, conforme constam no procedimento administrativo que embasa a presente licitação. A municipalidade, com essa decisão justificada em tal procedimento administrativo, visou aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento dos itens, bem como facilitar e aperfeiçoar a gestão do contrato.

**2.2.8.1** - A própria Lei Federal n.º 8.666/93 garante a possibilidade de utilizar o menor valor global como critério, nos seguintes termos: “Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

X - O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados à fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48.”

**2.2.9** - Corroborando o entendimento supramencionado, em julgado recente, o Tribunal de Contas da União decidiu pelo indeferimento do pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único lote, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

**2.3.9.1** - Essa mesma Corte se pronunciou ainda através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:



"... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

**2.3.9.2** – E ainda conforme Acórdão nº 2796/2013 – TCU – Plenário:

“A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular. A Administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais, deve sopesar e optar, motivadamente, acerca da quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados. Representação relativa a pregão eletrônico realizado pela (...) para registro de preços, destinado à aquisição de kits escolares, apontara, dentre outras irregularidades, “a adjudicação pelo menor preço por grupo de itens ou por módulo escolar, quando deveria ser por item que compõe cada grupo ...”. Em suas justificativas, a (...) defendeu que “individualizar a compra de cada item do kit sobrecarrega a administração pública e encarece o produto, enquanto, se o objeto é o próprio kit, os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando grandes quantidades e variedades de material escolar”. O relator, acolhendo essa tese, registrou que a “adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos”. Acrescentou que “a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato

com todos os itens ou de um para cada fornecedor”. Em relação ao alcance da Súmula 247 do TCU, destacou, amparado em deliberação do Tribunal, que ela pretendeu “consolidar o entendimento prevalecente nesta Casa, no sentido de que é condenável a adjudicação por preço global, por representar, no geral, restrição à competitividade. Não teve a referida Súmula a pretensão de condenar a adjudicação por lotes ...”. Ponderou, contudo, que restou ausente nos autos a devida motivação para a opção eleita. O Tribunal, ao acolher o juízo de mérito formulado pelo relator, julgou parcialmente procedente a Representação e, confirmando a medida cautelar previamente adotada no processo, determinou que a (...), na condição de órgão participante da mencionada ata de registro de preço, se abstivesse “de realizar novas contratações com recursos federais, inclusive recursos do (...), já que há complementação da União”. TC 006.235/2013-1, relator Ministro José Jorge, 16.10.2013.

**2.2.10** - Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade. Sendo assim, considerando que, este procedimento é pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** e neste, contempla 5 (cinco) LOTES, logo, possibilita ampla competitividade entre as empresas que pretendam e estejam aptas a participar deste certame.

### **3 - DO CONTROLE DE QUALIDADE**

**3.1** - Os produtos deste TERMO DE REFERÊNCIA estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pela CONTRATANTE ou por instituição indicada por eles.

#### **3.2 - O controle de qualidade ocorrerá:**

- a)** Na apresentação da amostra, após a fase de aceitação da proposta da empresa e antes da homologação da licitação;

b) A qualquer tempo, durante a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços e/ou dos contratos firmados, na forma prevista neste certame;

**3.3** - O Controle de Qualidade deverá considerar os requisitos técnicos estabelecidos para cada item do termo de referência.

**3.4** - As amostras apresentadas poderão ser desmontadas ou destruídas durante as etapas de Controle de Qualidade.

**3.5** - Em qualquer etapa do Controle de Qualidade, a critério da CONTRATANTE, poderão ser realizadas visitas técnicas às instalações do fornecedor ou fábrica.

**3.6** - As avaliações do Controle de Qualidade serão realizadas por Comissão Técnica

multidisciplinar especialmente designada para este fim, que verificará a conformidade das características das amostras com as especificações deste termo de referência, além da realização de testes de aderência, para demonstração dos requisitos técnicos e funcionais.

#### **4 – DAS AMOSTRAS.**

**4.1** - A licitante vencedora deverá apresentar uma amostra de cada item que compõe o(s) lote(s) no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da convocação do pregoeiro.

**4.2** - As amostras deverão ser entregues na sede do CIEDEPAR das 9:00 as 16h.

**4.3** - As amostras deverão atender a especificação técnica do Edital. Se amostra for reprovada a empresa será desclassificada, e será solicitado ao próximo colocado até que se encontre uma amostra que atenda a especificação, mantendo prazos e condições iguais para apresentação das amostras entre todos os participantes.

**4.4** - Deverão ser entregues junto com as amostras os Laudo Técnico emitidos pelo INMETRO, conforme especificação do Edital se assim for especificado. O custo gerado pelos testes e ensaios serão por conta da licitante, em conformidade com o artigo 75 da Lei Federal nº 8666/93.

**4.5** - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

**4.6** - Por assegurar a responsabilidade contratual, o princípio da padronização, garantindo um serviço eficiente e de qualidade, o critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **5 – DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÕES.**

**5.1** - A licitante vencedora terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da ordem de serviço, para apresentar entrega dos materiais.

**5.2** - As Secretarias Municipais de Educação designarão servidores para a fiscalização e entrega dos equipamentos, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

**5.3** - Os MUNCÍPIOS que aderirem a ATA de Registro de Preço reservam-se o direito de não receber equipamentos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

**5.4** - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Edital, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para os Municípios.

## **6 - PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento ao licitante contratado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da efetiva entrega dos produtos ora licitados.

**6.2** - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria de Finanças do Município, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas, mediante atestação do

responsável pelo recebimento, e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias.

**6.3** - A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**6.4** - O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**6.5** - O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**6.6** - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com o quantitativo locado e os serviços prestados.

## **7 - LOCAL DE ENTREGA**

**7.1** - Os itens descritos neste Termo de Referência deverão ser entregues junto às Secretarias Municipais de Educação dos municípios consorciados ao CIEDEPAR.

## **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - Durante a vigência do contrato, a LICITANTE VENCEDORA obrigará-se a:

I. Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução deste contrato, bem como, responsabilizarem-se pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito.

II. Cumprir as determinações dos MUNICÍPIOS no que concerne à execução dos contratos.

III. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do contrato, causar aos MUNICÍPIOS ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), bem como na indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IV. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

## **9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **9.1 - Constitui obrigações dos MUNICÍPIOS:**

I. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização da entrega dos produtos, a qualquer instante, solicitando à LICITANTE VENCEDORA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos produtos.

II. Fornecer todas as informações necessárias com clareza ao fiel cumprimento do objeto deste edital.

III. Efetuar o pagamento correspondente aos produtos entregues, nas condições contratuais.

IV. Notificar a LICITANTE VENCEDORA, por escrito, irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

V. Garantir que a utilização dos produtos entregue será adstrita às atividades dos MUNICÍPIOS.

## **10- CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** - Após a sessão do Pregão o CIEDEPAR juntamente com a Licitante vencedora celebrará a Ata que terá validade por 12 (doze) meses.

**10.2** - Em caso da licitante vencedora não assinar a Ata, reservar-se-á ao CIEDEPAR o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira colocada, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

**10.3** - Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o CIEDEPAR tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**10.4** - Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o CIEDEPAR poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

**10.5** - A Ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.6** - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do CIEDEPAR desde que não afete a boa execução da Ata.

**10.7** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**10.8** - O fornecedor do bem, PRESTADOR DE SERVIÇO, deverá providenciar encaminhar ao CIEDEPAR / MUNICÍPIO, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimento licitatório.

## **11 - REVISÃO E CANCELAMENTO**

**11.1** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**11.2** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**11.3** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **12 - O registro do fornecedor será cancelado quando:**

**12.1** - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**12.2** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**12.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**12.4** - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**12.5** - O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**12.6** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**12.7** - Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

### **13- CONDIÇÕES GERAIS**

13.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento dos serviços, objeto desta ATA, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

13.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**Curitiba, 21 de março de 2023.**

**Flaviane M. São José M.**  
Pedagoga

**Jacir Bombonato Machado**  
Secretário Executivo



## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º XX/2023

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2023

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº, \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

**Local, data.**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome legível:** \_\_\_\_\_

**Qualificação:** \_\_\_\_\_

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º xx/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Ressalva: ( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, data.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA  
JURÍDICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º xxx/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx/2023**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob  
o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador do Documento de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao  
disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, data.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
IMPEDITIVOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º xxx/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa/pessoa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º xxx/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º xxx/2023**

Pelo presente instrumento, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede na Praça Osório nº 400, 4º andar – Sala 402 – CEP: 80020-010 – Centro, Curitiba – PR, inscrita no CNPJ/MF nº 37.584.276/0001-74, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.666.065-0SSP/PR, CPF nº 672.678.159.87, residente e domiciliado na cidade de Santa Cecília do Pavão Paraná, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, adiante denominada CONTRATADA nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - A presente licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO tem por objeto a seleção de propostas para fornecimento de xxxxxxxxxxxx, através do Sistema de Registro de Preços, COM ENTREGAS PARCELADAS, para disponibilização aos municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, [www.ciedepar.com.br](http://www.ciedepar.com.br)), pelo período de 12 (doze) meses.

**1.2** - Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório nº xxx/2023, Pregão ELETRÔNICO por Registro de Preços nº xxx/2023.

**2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o CIEDEPAR / Entidades adesos, não serão obrigados a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

### 3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao CIEDEPAR.

### 4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 - Os itens, as especificações, unidades, as quantidades e os preços estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Uni	Quant. Estim.	Valor máx. uni
------	---------------	-----	---------------	----------------

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- A) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
- B) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93. A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado; Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

## **5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**5.1** - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

**5.2** - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

**5.3** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**5.4** - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

**5.5** - No caso de descumprimento (não assinatura), o CIEDEPAR se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

**5.6** - Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

**5.7** - A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do CIEDEPAR.

**5.8** - É vedado reajustes antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.9** - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**5.10** - Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.



**5.11** - Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**5.12** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CIEDEPAR solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**5.13** - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o CIEDEPAR poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo valor do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**5.14** - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**5.15** - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- A) Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- B) Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
- C) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- D) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- E) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.
- F) Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- G) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial,

considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

- H) A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- I) Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos serviços, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos anteriormente ao cancelamento.
- J) Caso o CIEDEPAR não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- K) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.
- L) É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do CIEDEPAR.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **6.1 - Constituem obrigações da(o) Contratada(o):**

- A) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- B) Execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- C) Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- D) Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;

- E) Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- F) Assumir os riscos inerentes às atividades;
- G) A Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- H) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** - Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

**7.2** - Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

**7.3** - Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório.

**7.4** - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro.

**7.5** - Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS.

**7.6** - Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.

**7.7** - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

**7.8** - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção.

**7.9** - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto.

**7.10** - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao Registro.

## **8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** - Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

## **9 - DO PAGAMENTO**

**9.1** - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS.

**9.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

## **10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- A) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- B) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
- C) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- D) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- E) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

## **11 - DAS PENALIDADES**

**11.1** - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

**11.2** - A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**11.2** - Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- A) **Advertência por escrito;**
- B) **Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;**
- C) **Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;**
- D) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

**11.3** - A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**11.4** - Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do CIEDEPAR/Entidade adeso, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

**11.5** - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**11.6** - Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**11.7** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

**11.8** - A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

**11.9** - De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

## **12 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- A) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- B) Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº. xxx/2023 e seus anexos e as propostas das classificadas.
- C) É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.
- D) O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelos municípios consorciados ao CIEDEPAR. A entrega deverá efetuar-se em até 90 (noventa) dias após a emissão da ordem de compra.

## **13 - DO FORO**

**13.1** - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Curitiba, Paraná como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de



Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Presidente CIEDEPAR – CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_